

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Cnpj: 94.726.320/0001-77 <u>adm@tiradentesdosul.rs.gov.br</u> <u>www.tiradentesdosul.rs.gov.br</u>

LEI MUNICIPAL Nº 672, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

"Inclui parágrafo único do art. 33, da Lei Municipal n.º 474, de 30 de junho de 2006 e dá outras providências"

JOÃO CARLOS HICKMANN, prefeito municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o parágrafo único do artigo 33 da Lei Municipal nº 474, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33...

Parágrafo Único – Ficam assegurados aos conselheiros tutelares, os seguintes direitos:

- a) Gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de um terço sobre a gratificação mensal;
- b) Décimo terceiro a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do art. 33 da Lei Municipal nº 474, de 30 de junho de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.

JOAO CARLOS HICKMANN Prefeito Municipal

Registre se e Publique-se

rion are

Secretário de Administração